



JUNTA DE FREGUESIA DE SERZEDO E PEROSINHO  
VILA NOVA DE GAIA

# ACADEMIA SÉNIOR DE SERZEDO E PEROSINHO



**ACADEMIA**

· SÉNIOR ·

SERZEDO · PEROSINHO

# REGULAMENTO

## PREÂMBULO

A Academia Sénior de Serzedo e Perosinho, promovida pela Junta de Freguesia de Serzedo e Perosinho, surge como resposta às exigências da evolução da situação demográfica da freguesia. Reconhecendo que a freguesia apresenta uma população cada vez mais envelhecida, impõe-se como fundamental organizar uma estrutura que seja capaz de promover um envelhecimento saudável e ativo dos(as) idosos(as), como seja a Academia Sénior de Serzedo e Perosinho. Assim, esta Academia Sénior existe, por um lado, com o intuito de promover a manutenção de independência e autonomia dos seniores, através da sua inserção em ambientes de estimulação motora e intelectual. Por outro lado, proporcionar um envelhecimento ativo na população sénior permitirá uma redução do declínio intelectual e um aumento dos níveis de autonomia pessoal e pertença social, combatendo, assim, quer a dependência familiar e social, quer a degradação individual. Não esquecendo que, proporcionar novos conhecimentos e saberes através do convívio e participação em diversas atividades culturais e de cidadania, conduz a uma sociedade mais tolerante, solidária e, como tal, mais desenvolvida.

## **CAPÍTULO I**

### **Natureza e âmbito**

#### **Artigo 1º**

##### **Âmbito**

1. O presente regulamento tem por fim definir o funcionamento da Academia Sénior de Serzedo e Perosinho, doravante designada ASSP.
2. A ASSP tem por objetivo criar, dinamizar e organizar regularmente atividades culturais, de aprendizagem e ensino não-formal, recreativas e de convívio, para a população sénior, promovendo o conceito de aprendizagem ao longo da vida.
3. Consideram-se seniores os indivíduos com idade igual ou superior a 60 anos.

#### **Artigo 2º**

##### **Pertença**

A ASSP está agregada à Junta de Freguesia de Serzedo e Perosinho, com sede em Serzedo e com o número fiscal 510840167.

#### **Artigo 3º**

##### **Localização e instalações**

1. A ASSP tem a sua sede na Rua Dr. Francisco Sá Carneiro, nº 15, 4410-065 Serzedo VNG.
2. A ASSP realiza as suas atividades nas seguintes instalações:
  - a) Edifício da Junta de Freguesia de Serzedo;
  - b) Edifício da Junta de Freguesia de Perosinho;
  - c) Outras instalações cedidas para o efeito.

## **CAPÍTULO II**

### **Objetivos**

#### **Artigo 4º**

##### **Objetivos gerais**

1. A ASSP tem por objetivos gerais:
  - a) Proporcionar uma melhoria da qualidade de vida, promovendo um convívio saudável e útil entre seniores;
  - b) Incentivar a participação da população sénior em torno de atividades sociais, culturais, de ensino e formação;
  - c) Ser uma fonte de informação e divulgação de serviços, deveres, direitos e oportunidades dos seniores, desenvolvendo ações de formação pessoal e profissional para toda a comunidade;
  - d) Possibilitar aos seniores uma participação mais ativa, crítica e reflexiva na sociedade envolvente;
  - e) Estimular a vida ativa dos seniores, incentivando comportamentos de autossuficiência, com vista a reduzir o risco de dependência;
  - f) Desenvolver e estimular as relações interpessoais;
  - g) Impulsionar o voluntariado de e para a comunidade.

### **Artigo 5º**

#### Objetivos específicos

1. Na sua ação, a ASSP tem por objetivos específicos:
  - a) Proporcionar aos(às) alunos(as) a frequência em aulas e disciplinas onde os seus conhecimentos e competências possam ser divulgados, valorizados e ampliados;
  - b) Possibilitar a troca de ideias, valores e experiências;
  - c) Desenvolver dinâmicas grupais que favoreçam a interatividade entre seniores;
  - d) Criar espaços de encontro na comunidade que se tornem incentivos e estímulos a um espírito de convivência positivo e a uma solidariedade humana e social;
  - e) Conceber atividades promovidas para e pelos(as) alunos(as);
  - f) Ocupar o tempo livre de modo útil, agradável e produtivo;
  - g) Divulgar e preservar a história, cultura, tradições e valores de Serzedo e Perosinho.

## **CAPÍTULO III**

### **Processo de admissão e mensalidade**

#### **Artigo 6º**

##### Inscrições e Admissões

1. As inscrições podem ser feitas durante todo o ano nas secretarias da Junta de Freguesia de Serzedo e Perosinho.
2. O executivo da Junta de Freguesia de Serzedo e Perosinho fixa, anualmente, o número de alunos(as) a admitir, tendo em conta os recursos, materiais e humanos, disponíveis.

#### **Artigo 7º**

##### Condições de admissão

1. Ter idade igual ou superior a 60 anos, até 31 de dezembro do ano da inscrição;
  - a) Em casos excepcionais, quando se comprove a necessidade de integração ou reabilitação de uma pessoa através da frequência de atividades promovidas pela ASSP, podem ser admitidos(as) alunos(as) com idade inferior a 60 anos;
  - b) No caso da alínea anterior, os casos excepcionais estão sujeitos à apreciação do executivo da Junta de Freguesia de Serzedo e Perosinho;
2. Possuir robustez, física e psicológica, necessária para a realização das diversas atividades;
3. Concordância do(a) aluno(a) com os princípios e normas regulamentadas pela ASSP;
4. Preenchimento da Ficha de Inscrição disponibilizada pela ASSP;
5. Fazer o seguro de acidentes pessoais.

#### **Artigo 8º**

##### Mensalidade

1. Será efetuado o pagamento de uma propina por parte dos(as) alunos(as), sendo que, o valor será definido e fixado anualmente pelo executivo da Junta de Freguesia;
2. No início de cada ano letivo, o aluno pagará uma joia que inclui seguro de acidentes pessoais;
3. A mensalidade deverá ser paga até ao dia 10 de cada mês;

4. Anualmente, os alunos pagam 10 mensalidades;
5. Perante ausência de pagamento superior a 60 dias, a entidade promotora terá legitimidade para suspender a permanência do(a) aluno(a) até que este(a) regularize o pagamento das mensalidades. Contudo, a suspensão só terá lugar depois de realizada uma análise individual de cada situação ocorrida.

#### **Artigo 9º**

##### Receitas

1. Constituem receitas da ASSP:
  - a) As joias e as mensalidades pagas pelos(as) participantes;
  - b) As participações de entidades públicas ou privadas;
  - c) Donativos e/ou patrocínios;
  - d) A venda de serviços ou produtos.

#### **Artigo 10º**

##### Despesas

1. São despesas da ASSP:
  - a) Aquisição de materiais e equipamentos didáticos e administrativos;
  - b) Pagamentos a colaboradores.

### **CAPÍTULO IV**

#### **Atividades e horários**

#### **Artigo 11º**

##### Atividades a desenvolver

1. À ASSP compete organizar atividades socioeducativas e de animação sociocultural, nomeadamente:
  - a) Aulas de diversas disciplinas em regime de ensino não-formal;
  - b) Seminários e cursos multidisciplinares;
  - c) Passeios e viagens culturais;
  - d) Grupos culturais e recreativos;
  - e) Informação e difusão dos serviços destinados aos seniores;
  - f) Atividades socioculturais propostas pelos(as) participantes;

#### **Artigo 12º**

##### Horários

1. As aulas e restantes atividades da ASSP podem funcionar durante toda a semana, em horários previamente estabelecidos.
2. A ASSP funciona durante todo o ano, com interrupções nos períodos de Natal, Carnaval, Páscoa e nos meses de julho e agosto.
3. O período letivo de cada ano civil inicia-se em setembro e termina em junho.

## **Capítulo V**

### **Direitos e deveres**

#### **Artigo 13º**

##### Direitos dos participantes

Todos os participantes na ASSP têm os seguintes direitos:

1. Conhecer o regulamento da ASSP;
2. Participar e abandonar a ASSP por vontade própria;
3. Participar ativamente em todas as atividades;
4. Confidencialidade e individualidade;
5. Propor atividades que considere pertinentes;
6. Reclamar ou apresentar sugestões sobre serviços prestados.

#### **Artigo 14º**

##### Deveres dos participantes

São deveres dos participantes:

1. Manter um bom relacionamento com os outros participantes, professores, funcionários e colaboradores da ASSP;
2. Pagar atempadamente as mensalidades e seguro escolar;
3. Participar ativamente nas atividades;
4. Cumprir o regulamento que define o funcionamento da ASSP.

#### **Artigo 15º**

##### Deveres da ASSP

1. Assegurar a manutenção cuidada das instalações e serviços;
2. Cumprir e fazer cumprir o regulamento;
3. Dar resposta às necessidades dos(as) alunos(as);
4. Assegurar o normal e correto funcionamento;
5. Respeitar os direitos dos(as) participantes;
6. Promover um seguro escolar para os(as) alunos(as);
7. Atribuir um Cartão de Identificação aos(às) participantes;

## **Capítulo VI**

### **Órgãos**

#### **Artigo 16º**

##### Estrutura da organização

A estrutura organizativa da ASSP é composta por:

- Um membro do executivo nomeado como responsável da ASSP;
- Um coordenador nomeado pelo executivo da Junta de Freguesia;
- Professores da ASSP.

### **Artigo 17º**

#### Coordenador

1. São funções do coordenador:
  - a) Assegurar o funcionamento técnico-administrativo da ASSP;
  - b) Diligenciar no sentido de estabelecer parcerias para a concretização de atividades;
  - c) Desenvolver as atividades regulares, propor novos serviços e representar a ASSP;
  - d) Promover a mediação entre todos os intervenientes da ASSP;
  - e) Efetuar diligências e procedimentos que garantam a concretização do Plano de Atividades da ASSP.

### **Artigo 18º**

#### Registo audiovisual

A Junta de Freguesia de Serzedo e Perosinho poderá recolher imagens e vídeo para registo da atividade, desde que devidamente autorizada pelos participantes.

### **Artigo 19º**

#### Dúvidas e omissões

A resolução de dúvidas ou casos omissos do presente regulamento é da competência do executivo da Junta de Freguesia de Serzedo e Perosinho.

### **Artigo 20º**

#### Competências

É competente para decidir em todas as fases do processo, à execução da realização da iniciativa anual e da sua denominação e capacidade, o executivo da Junta de Freguesia de Serzedo e Perosinho.

### **Artigo 21º**

#### Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor no dia útil imediatamente subsequente à sua aprovação pela Assembleia de Freguesia da Junta de Freguesia de Serzedo e Perosinho, conforme determina o artigo 9º, alínea f) da Lei 75/2013 de 12 de setembro.

Serzedo e Perosinho, 22 de dezembro de 2021